



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 003/2022

Alta Floresta D'oeste-Ro, 28 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Pelo presente ofício, venho a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de lei nº 003/2022 que dispõe sobre: **Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO”**, para que seja recebido e encaminhado para os procedimentos administrativos e Regimental, no escopo de apreciação e futura votação.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a V. Exas., votos de estima e apreço.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Jacy Evandro Ribeiro Neto-DEM
Vereador/Câmara Municipal-AFO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Justificativa nº 003/2022

Alta Floresta D'oeste-Ro, 28 de fevereiro de 2022.

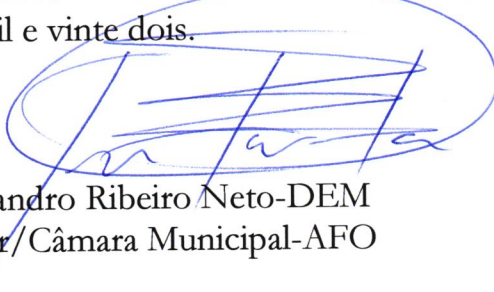
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossas Excelências, a elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de lei nº 001/2022 que dispõe sobre:
Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO”.

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação Futebol Clube ALFA, associação civil organizada, com objetivos não econômicos, sem fins lucrativos, filantrópica, com finalidade social de caráter cultural, educativo e esportivo. A ALFA, fundada em 2013, tem como objetivo principal atividades de defesa de direitos sociais, familiar, independente e comunitária, que investem em projetos com finalidade pública de apoio à inserção social e educativa por meio de projetos culturais, esportivos. Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social e assistencial, assim como cumpriu os demais requisitos legais, consoante demonstra a documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sendo o que tinha para o momento, uso da oportunidade para reiterar a V. Exas., votos de estima e apreço.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.



Jacy Evandro Ribeiro Neto-DEM
Vereador/Câmara Municipal-AFO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
PROJETO LEI Nº 003/2022

Alta Floresta D'oeste-Ro, 28 de fevereiro de 2022.

Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.756.657/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com atividades de defesa de direitos sociais, com sede e foro neste município, localizada na Rua Afonso Pena nº 5290,

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste até 30 de novembro do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividade;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – balancete contábil; e
- V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública, restringe-se aos limites deste Município, gozando a instituição dos direitos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Jacy Evandro Ribeiro Neto-DEM
Vereador/Câmara Municipal-AFO



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO
FUTEBOL CLUBE
ALFA

ALFA
ALTA FLORESTA D'ESTE – RO



Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

ESTATUTO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO AO FINS, SEDE, FORO JURIDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - Associação futebol clube alfa e uma sociedade civil sem fins Lucrativos e finalidades não econômicas e preservação e conservação, doravante denominado ALFA, rege – se pelas disposições legais e por este estatuto, tendo.

I – O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO será por tempo indeterminado enquanto a entidade existir.

II – Sede administrativa – Rua Afonso Pena nº.5290 Bairro Redondo neste Município de Alta Floresta D'oeste – RO.

III – Área de ação para admissão de associados abrange a área geográfica da Zona Urbana de Alta Floresta D'oeste – RO., onde serão recebidos os sócios.

IV Foro jurídico e na comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

V – Ano social será compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

Art. 2º - A Associação futebol se manterá prioritariamente com recursos dos associados e de doações, que tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais.

I – Assistências técnicas e introduções de novas tecnologias serão com recursos próprios ou através de parcerias com órgão governamentais.

II – Implementação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, será com recursos próprios ou através de parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais.



Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

III – Promover a capitalização profissional e a educação básica dos sócios e suas famílias, será com recursos próprios ou através de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais.

V – Desenvolver projetos educadores e eventos culturais na comunidade dos Associados.

VI – Aquisição de recursos financeiros para custeios das atividades de alevinos dos sócios.

VII – Promoção da defesa e prevenção do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

VIII – Outras ações que a ASSOCIAÇÃO julgar necessário.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E RESPEITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 3º - Poderão ser sócios da ' ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA, sem distinção de gênero, raça, política credo religioso ou social, maiores de 18 anos, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade aprovados em Assembléia Geral.

Art. 4º - Serão direitos dos associados.

I – Votar e ser votado para os cargos da ' ASSOCIAÇÃO ',

II – Participar das reuniões, discutindo, dando sugestões e votando sobre os assuntos tratados,

III – Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação,

IV – Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da 'ASSOCIAÇÃO'.

V – Desligar – se da 'ASSOCIAÇÃO' quando for do seu interesse.

Parágrafo único. O desligamento do sócio não o exime de suas obrigações financeiras, quando estiver em débito, devendo os débitos serem acertados no ato do seu desligamento.

Art. 5º - São deveres dos associados:



Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

- I – Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive o de custear suas atividades previamente deliberadas em Assembléia Geral,
- II – Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória,
- III – Cumprir as obrigações financeiras e sociais contraídas na ASSOCIAÇÃO,
- IV – Cumprir as decisões da Assembléia Geral,
- V – Outros que os sócios julgarem necessário.

Art. 6º - O sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria da (ASSOCIAÇÃO), salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 7º - As taxas de serviços terão seus valores estipulados em assembléia geral .

Art. 8º - O desligamento do sócio se dará a seu pedido, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários ESTIPULADOS EM ATA DA ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único – A exclusão dos sócios se dará por morte da pessoa física ou por não atender as exigências estipuladas em Ata .

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da assembléia geral, e será usada para manutenção das atividades da Associação.

1º - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, os bens adquiridos com recursos dos sócios retornarão aos mesmos na proporção que investiram.

2º - Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da assembléia geral.

CAPITULO V

DA ADMISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por um conselho administrativo composto de 06 (seis) membros e um conselho fiscal com 06 (seis) membros eleitos para o mandato de 02 anos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

- Presidente
- Vice - Presidente;
- 1º secretário;
- 2º secretário;
- 1º tesoureiro
- 2º tesoureiro

CONSELHO FISCAL

- 1º conselheiro titular
- 2º conselheiro titular
- 3º conselheiro titular
- 1º conselheiro suplente
- 2º conselheiro suplente
- 3º conselheiro suplente

4º - Outros cargos que julgar necessário

1º - Ao conselho de administração cabe representar a ASSOCIAÇÃO, executando as decisões da Assembléia geral,

2º - Ao presidente cabe representar a ASSOCIAÇÃO, ativamente ou passivamente, em juízo e fora dele sendo de sua competência,

I - Representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO

II - Assinar cheques e demais documentos financeiros, em conjunto com o tesoureiro,

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e da Assembléia Geral.

IV - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO.



Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

3º - Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive atas da Assembléia Geral e do conselho de administração.

4º - Ao tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe.

I – Assinar cheques e documentos financeiros, em conjunto com o presidente

II – Controlar as contas bancárias,

III – Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores da ASSOCIAÇÃO.

Art. 13 – O Presidente, o Secretário e o tesoureiro compõe a diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO.

Art. 14 – Em casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros do conselho será de 30 dias.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 – A ASSOCIAÇÃO terá suas atividades fiscalizadas por um conselho fiscal composto de três membros efetivos e suplentes, eleitos para o mandato de 02 anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

1º - Compete ao conselho fiscal.

I – Monitorar os trabalhos do conselho de administração, verificando a execução dos planos de trabalho aprovado em Assembléia Gerais,

II – Verificar a prestação de contas da diretoria, promovendo a correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal,

III – Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

2º - Os membros efetivos do conselho fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando ocorrerem impedimentos.

3º - Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI



Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 – A Assembléia geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASSOCIAÇÃO e, dentro da Lei e das Disposições estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse, suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

1º - O quórum para instalação da Assembléia geral da ASSOCIAÇÃO será de:

I – Maioria absoluta do numero de sócios, em 1ª convocação, e um terço do numero de sócios nas convocações seguintes, não excedendo o numero de três, com intervalo de uma hora entre uma e outra chamada,

2º - A Assembleia geral ordinária se realizara 01 vez ao ano 'no mínimo' e deliberara sobre os seguintes assuntos.

I – Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO,

II – Prestação de contas da Diretoria,

III – Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal,

3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

Art. 17 – A Assembléia Geral Extraordinária se realizara sempre que necessário, e deliberara sobre os assuntos.

I – Reforma do Estatuto Social,

II - Mudança de objetivo da ASSOCIAÇÃO,

III – Dissolução da ASSOCIAÇÃO.

IV - Qualquer assunto de interesse, desde que citado no Edital de Convocação.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 dos votos presentes.

CAPITULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – A ASSOCIAÇÃO poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada neste cartório
Alta Floresta D'Oeste/RO 19/08/2016

Soraya Maria de Souza
Notária e Registradora

Parágrafo único – Em caso de dissolução. O patrimônio remanescente da ASSOCIAÇÃO será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembleia geral.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em conformidades com a Lei ouvidas a Assembléia geral.

Parágrafo único – O presente estatuto poderá ser reformado em Assembleia geral extraordinária.

Art. 18 – O presente estatuto, está REFORMADO e ATUALIZADO em consonância com a Lei 6.015 do código civil Brasileiro, E entra em vigor na data de sua aprovação e pela Assembléia geral da ASSOCIAÇÃO.

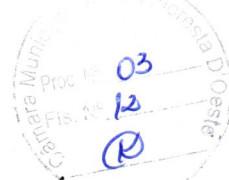
Alta Floresta D'oeste, 01 de Setembro de 2015.

Mauricio Paulo de A. Junior
Presidente

Lucilene Ape. da mata
Secretário

Lucilene Pereira Bento
Advogada
OAB-RO 3409

Advogado/ AOB N°



OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562

Selo Digital de Fiscalização - - H0AAP25404-1D56C.
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de MAURICIO
PAULO DE ALMEIDA JUNIOR *0042* 705481*. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 13 de agosto de 2016.
Em Testº da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabelã
Emolumentos: R\$2,31, Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,95, Fundop:
R\$0,17, Fundimper: R\$0,17, Fumorpge: R\$0,17, Total:
R\$4,23

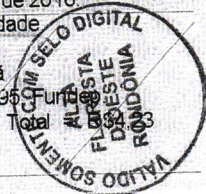


OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562

Selo Digital de Fiscalização - - H0AAP25414-6D531.
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de HOCILENE
APARECIDA DA MATA *0042* 601548*. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 13 de agosto de 2016.
Em Testº da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabelã
Emolumentos: R\$2,31, Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,95, Fundop:
R\$0,17, Fundimper: R\$0,17, Fumorpge: R\$0,17, Total:



OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562

Selo Digital de Fiscalização - - H0AAP25420-7F0D0.
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCILENE PEREIRA
BENTO *0042* 494161*. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 13 de agosto de 2016.
Em Testº da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabelã
Emolumentos: R\$2,31, Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,95, Fundop:
R\$0,17, Fundimper: R\$0,17, Fumorpge: R\$0,17, Total:



Certifico e dou fé que a cópia deste
documento fica arquivada neste cartório
Alta Floresta D'Oeste/RO 19.08.2016

Soraya Maria de Souza

Nota

CARTÓRIO SUÉLEN

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. São Paulo, 4333 · Fone: (69) 3641-2562

Soraya Maria de Souza · Registradora

PROTOCOLO Nº 0006504

REGISTRO Nº 0000617

LIVRO A-027, FLS. 102/112

Alta Floresta d Oeste/RO, 19 de agosto de 2016.

Emolumentos: R\$112,98, Faju: R\$22,60, Selo:

R\$0,95, Fundep: R\$8,47, Fundimper: R\$8,47,

Fumorpge: R\$8,47, Total = R\$161,94.

Soraya Maria de Souza

Registradora

Selo Digital de Fiscalização - - H0AAA51162-B6634.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

63.737.154/0001-95

CARTÓRIO ÚNICO DE REG. CIVIL

TAB. NOTAS REG. IMOV. E RT. IM.

Av. São Paulo c/ Rua Uniza 4333

Santa Felicidade - Cep 76.604-000

Alta Floresta D Oeste - Rondônia



Luciene Pereira Benito
Advogada
OAB/RO 3409

**ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS
CARGOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE
ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

Aos, cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h00min horas na Rua Iracema Moreira Tavora, nº3554, Bairro Princesa Isabel, no município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, reuniram-se os membros da ALFA e pais dos alunos conforme lista de presença em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **Eleição e posse dos cargos membros da diretoria e conselho fiscal, e mudança de endereço da sede.** Foi dado início as atividades da Assembleia onde assumiu a direção dos trabalhos, a Presidente a Sra. **NELZA JULIA DA SILVA**, brasileira, maior casada, do lar, Portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 000651696 SSP/RO e do CPF sob nº 626.744.552-68, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 5009, Bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. Após constatar a reunião estabelecida no estatuto social vigente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, a Senhora Presidente apresentou à Assembléia a alteração do endereço da Sede da Associação onde será estabelecida na **Rua Iracema Moreira Tavora, nº 3554, Bairro Princesa Isabel, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO**, e os candidatos, aos cargos da nova Diretoria e do conselho fiscal, os quais foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição da **Diretoria** e então segue os nomes e a documentação dos membros que são: firmam neste ato como **Presidente** o Sr. **VANZEILDO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 667822 SSP/RO e do CPF sob nº 674.886.842-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 4393, Centro, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **Vice-Presidente** o Sr. **MARCOS RODRIGUES**, brasileiro, maior, união estável, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 716.658 SSP/RO e do CPF sob nº 689.190.002-63, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº3240, Bairro Redondo, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **Tesoureira** a Sra. **ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, união estável, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 824.315 SSP/RO e do CPF sob nº 745.674.622-20, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 4858, Bairro Santa Felicidade, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **Vice-Tesoureira** a sra **GENILDA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, união estável, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 799.300 SSP/RO e do CPF sob nº 841.561.202-87, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 3130, Bairro Santa Felicidade, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **1ª (primeira) Secretária Geral** a sra **FABIANA DAMIÃO BUENO**, brasileira, maior, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1001912 SSP/RO e do CPF sob nº 827.060.422-49, residente e domiciliada na Rua Iracema, nº 3503, Bairro Princesa Isabel, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **2ª (segunda) Secretária Geral** a Sra. **LUCIMAR BEZERRA DA SILVA SOUZA**, brasileira,

maior, comerciante, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1053871 SESDC/RO e do CPF sob nº 962.563.892-04, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 5087, Bairro Santa Felicidade, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **1º (primeira) Conselheira fiscal** a Sra. **MIRIAN ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 804.514 SSP/RO e do CPF sob nº 889.642.132-20, residente e domiciliada na Rua João Café Filho, nº 5054, Bairro Redondo, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **2º (segundo) Conselheiro fiscal** o sr. **CLAUDEMIR ELER GOMES**, brasileiro, maior, casado, lavador, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 737.764 SSP/RO e do CPF sob nº 692.298.052-20, residente e domiciliado na Linha 156, Km 23, Zona Rural, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. **3º (terceiro) Conselheira Fiscal** a sra. **VALDILANE MARTINS DA SILVA**, brasileira, maior, união estável, ajudante geral comercio, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1001978 SSP/RO e do CPF sob nº 033.038.091-51, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº3240, Bairro Redondo, neste município de Alta Floresta D'Oeste-RO. Concluídos os trabalhos, a partir da data deste instrumento, empossou os eleitos, para gestão que tem inicio na presente data e termino 05 de janeiro de 2024. Finalmente a Senhora Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral e determinou que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Nada mais havendo a tratar, assim encerro a presente ata a qual redigi, foi lida e aprovada por todos e segue as assinaturas dos presentes:

Alta Floresta D'Oeste-RO, 05 de janeiro de 2021.

DIRETORIA:


VANZEILDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente


marco rodrigues
MARCOS RODRIGUES
Vice-Presidente


ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA
Tesoureira


Genilda P. de Souza
GENILDA PEREIRA DE SOUZA
Vice-Tesoureira



Fabiana D. Buono
FABIANA DAMIÃO BUENO

1ª Secretária

Mirian Alves da Silva
MIRIAN ALVES DA SILVA

1º Conselheira Fiscal

Valdilane Martins da Silva
VALDILANE MARTINS DA SILVA

3º Conselheiro Fiscal

Lucimar B. da Silva Souza
LUCIMAR BEZERRA DA SILVA SOUZA

2º Secretária

Claudemir Eler Gomes
CLAUDEMIR ELER GOMES

2º Conselheiro Fiscal

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641-2562



Selo Digital de Fiscalização - H0ABL27028-78889,
H0ABL27029-72C86, H0ABL27030-11E86.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de
VANZEILDO FERNANDES DOS SANTOS, MARCOS RODRIGUES,
ANDREIA APARECIDA DA SILVA. "0045" 1326580. Dou fé.
Alta Floresta d'Oeste-RO, 18 de janeiro de 2022.

Em Teste da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$9,48. Fuju: R\$1,89. Selo: R\$3,93. Fundep: R\$0,39.
Fundimper: R\$0,72. Fumorpge: R\$0,27. Total = R\$16,68

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641-2562



Selo Digital de Fiscalização - H0ABL27032-F059D,
H0ABL27033-DC5C7, H0ABL27034-E6E6E.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUCIMAR
BEZERRA DA SILVA SOUZA, GENÍDA PEREIRA DE SOUZA,
FABIANA DAMIÃO BUENO. "0045" 1366180. Dou fé.

Alta Floresta d'Oeste-RO, 18 de janeiro de 2022.

Em Teste da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$9,48. Fuju: R\$1,89. Selo: R\$3,93. Fundep: R\$0,39.
Fundimper: R\$0,72. Fumorpge: R\$0,27. Total = R\$16,68

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Av. São Paulo, 4333 - Fone: (69) 3641-2562

Soraya Maria de Souza - Registradora

PROTOCOLO Nº 0007471

REGISTRO Nº 0000680

LIVRO A-034, FLS. 286/288

Alta Floresta d'Oeste-RO, 19 de janeiro de 2022.

Emolumentos: R\$118,06. Fuju: R\$23,62. Selo:
R\$1,31. Fundep: R\$4,73. Fundimper: R\$8,85,
Fumorpge: R\$3,55. Total = R\$160,12.

Soraya Maria de Souza

Registradora

Selo Digital de Fiscalização - H0AAA52791-A7A76.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641-2562



Selo Digital de Fiscalização - H0ABL27035-36340.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de MIRIAN
ALVES DA SILVA. "0045" 614484. Dou fé.

Alta Floresta d'Oeste-RO, 18 de janeiro de 2022.

Em Teste

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$3,16. Fuju: R\$0,63. Selo: R\$1,31. Fundep: R\$0,13.
Fundimper: R\$0,24. Fumorpge: R\$0,09. Total = R\$5,56

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641-2562



Selo Digital de Fiscalização - H0ABL27036-AC13C.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLAUDEMIR
ELER GOMES. "0024" 640357. Dou fé.

Alta Floresta d'Oeste-RO, 18 de janeiro de 2022.

Em Teste

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$3,16. Fuju: R\$0,63. Selo: R\$1,31. Fundep: R\$0,13.
Fundimper: R\$0,24. Fumorpge: R\$0,09. Total = R\$5,56

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641-2562



Selo Digital de Fiscalização - H0ABL27048-A59A5.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança a assinatura de VALDILANE
MARTINS DA SILVA. "0045" 735550. Dou fé.

Alta Floresta d'Oeste-RO, 18 de janeiro de 2022.

Em Teste

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$3,16. Fuju: R\$0,63. Selo: R\$1,31. Fundep: R\$0,13.
Fundimper: R\$0,24. Fumorpge: R\$0,09. Total = R\$5,56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.756.657/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA DOESTE - RO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 5290	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.954-000	BAIRRO/DISTRITO REDONDO	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA D'OESTE	UF RO
--------------------------	-----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sidnei.a.o.31@hotmail.com	TELEFONE (69) 3641-3377
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **10:13:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



998027014

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA ENTIDADE ALFA - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CNPJ nº 18.756.657/0001-49, REALIZADA NO DIA 05/01/2022, AS 19:00 HRS, NO ENDEREÇO RUA IRACEMA MOREIRA TAVORA, Nº 3554, BAIRRO PRINCESA IZABEL, NESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO.

NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
NELZA JULIA DA SILVA	000651696 nelza julia	nelza julia da silva
VANZEILDO FERNANDES DOS SANTOS	667.822 1074183	Vanzeildo Fernandes dos Santos
SILVANO JOSÉ DOS SANTOS	1033 723	Silvano Jose dos Santos
VANUSA PEREIRA BUENO	007.544 362-76	Vanusa Pereira Bueno
MAURICIO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR	100 19 12	Mauricio Paulo de Almeida Junior
FABIANA DAMIÃO BUENO	894.315 / RO	Fabiana D. Bueno
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	799300195	Andreia Aparecida da Silva
GENILDA PEREIRA DE SOUZA	841561202-8	Genilda Pereira de Souza
LUCIMAR BEZERRA DA SILVA SOUZA	1053 871	Lucimar B. de Silva Souza
MARCOS RODRIGUES	689.180	Marcos Rodrigues
CLAUDEMIR ELER GOMES	737.764	Claudemir Eler Gomes
JOÃO BATISTA CASSIANO DOS SANTOS	1032182	João Batista dos Santos
MIRIAN ALVES DA SILVA	000804514	Mirian Alves da Silva

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel. (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - - H0ABL26816-DA83B, H0ABL26817-DCDC5, H0ABL26818-DFE42.

Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VANZEILDO FERNANDES DOS SANTOS, SILVANO JOSE DOS SANTOS, VANUSA PEREIRA BUENO. *0049* 1314862. Dou fé.

Alta Floresta d Oeste-RO, 14 de janeiro de 2022.

Em Teste da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$9,48, Fuju: R\$1,89, Selo: R\$3,93, Fundep: R\$0,39, Fundimper: R\$0,72, Fumorpge: R\$0,27, Total = R\$16,68

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel. (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - - H0ABL26822-0625C, H0ABL26823-8FF31, H0ABL26824-2BDB9.

Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de CLAUDEMIR ELER GOMES, JOAO BATISTA CASSIANO DOS SANTOS e MIRIAN ALVES DA SILVA. *0049* 143476A. Dou fé.

Alta Floresta d Oeste-RO, 14 de janeiro de 2022.

Em Teste da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$9,48, Fuju: R\$1,89, Selo: R\$3,93, Fundep: R\$0,39, Fundimper: R\$0,72, Fumorpge: R\$0,27, Total = R\$16,68

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel. (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - - H0ABL26819-9F698, H0ABL26820-15018, H0ABL26821-04B02.

Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de FABIANA DAMIÃO BUENO, ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA, GENILDA PEREIRA DE SOUZA. *0049* 1314862. Dou fé.

Alta Floresta d Oeste-RO, 14 de janeiro de 2022.

Em Teste da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$9,48, Fuju: R\$1,89, Selo: R\$3,93, Fundep: R\$0,39, Fundimper: R\$0,72, Fumorpge: R\$0,27, Total = R\$16,68



Prevident

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VANZEILDO FERNANDES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
667822 SSP RO

CNPJ
574.886.842-49

DATA NASCIMENTO
07/07/1979

PLAÇÃO
OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS
DALVINA DE SOUZA FERNANDES

PERMISSÃO
ACC CAT. HABIL
A2

VALIDADE
05/06/2021

VALIDAÇÃO
08/04/2003

INSCRIÇÃO
02817170610

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
ALTA FLORESTA D'OESTE, RO

DATA EMISSÃO
14/06/2016

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

48480600135
RO703225671

DETRAN - RO (RONDONIA)

CÓPIA COLORIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1297360855

PROIBIDO PLASTIFICAR
1297360855

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - -

MOABF29737-FBF45

Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Alta Floresta d Oeste-RO, 29 de junho de 2020.

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54 Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,08, Total = R\$4,77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Mirian Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
NOME: MIRIAN ALVES DA SILVA
FILIAÇÃO: JOAO ALVES DA SILVA
MARIA CREUZA SANTOS DA SILVA
NATURALIDADE: ROLIM DE MOURA - RO
DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1985
DOC. ORIGEM: C.NASC. 5468 LIV. A-14 FL. 268
ROLIM DE MOURA - RO 21/07/1986
Pádua Roberto Lacerda de Azevedo. VIA

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - -
H0ABF29751-7F18E.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 29 de junho de 2020.

Soraya Maria de Souza - Tabeliã
Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54 Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,00, Total ≈ R\$4,77



*conferido
p/ tabelião*

CÓDIGO DE CONTROLE

7805.8E35.1D31.47F4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:30:03 do dia 02/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
889.642.132-20

Nome
MIRIAN ALVES DA SILVA

Nascimento
07/03/1985

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - -
H0ABF29752-6F1AA.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 29 de junho de 2020.

Soraya Maria de Souza - Tabeliã
Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54 Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,00, Total ≈ R\$4,77



*93
9
R*



716.658 02/07/1999
MARCOS RODRIGUES
Onofre de Jesus Rodrigues
Maria da Aparecida Lemes Cavalheiro Rodrigues
São João D'Ivai-PR 07/04/1982
Nasc. 7.940/Fla. 452/Lv. A-10/Exp.
São João do Ivai-PR 12/04/1982
Fidelis Carlos de Lima

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - -
H0ABF29746-33934.

Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 29 de junho de 2020.

Soraya Maria de Souza - Tabeliã
Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54, Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,20, Fumorgpe: R\$0,08, Total = R\$4,77



Vice Promotor

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Marcos Rodrigues*
MARCOS RODRIGUES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 31/05/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARCOS RODRIGUES

Nº de Inscrição: 689190002-63 Data de Nascimento: 07/04/82

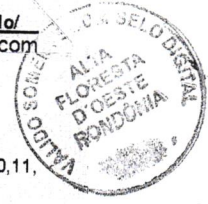
OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - -
H0ABF29747-FEFE3.

Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Alta Floresta d Oeste-RO, 29 de junho de 2020.

Soraya Maria de Souza - Tabeliã
Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54, Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11,
Fundimper: R\$0,20, Fumorgpe: R\$0,08, Total = R\$4,77



03 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARRTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GENILDA PEREIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
799300 SSP RO

CPF
841.561.202-87

DATA NASCIMENTO
04/05/1982

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DE BRETAS
NEUZA PEREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO
AB

N.º REGISTRO
04785744268

VALIDADE
25/10/2023

1.ª HABILITAÇÃO
19/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Genilda Pereira de Souza

LOCAL
ALTA FLORESTA D'OESTE, RO

DATA EMISSÃO
06/11/2018

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
 Diretor Geral - DETRAN/RO

ASSINATURA DO EMISSOR
82611356815
RO707462630

RONDÔNIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1753405821

PROIBIDO PLASTIFICAR
1753405821

03
 21

[illegible]

PROIBIDO PLASTIFICAR

2074439382

LOCAL
ALTA FLORESTA D'OESTE, RO

DATA EMISSÃO
25/06/2021

RONDONIA

Assinatura do portador

10081835006
R0711996997

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2074439382

Nº REGISTRO
04191101826

VALIDADE
17/12/2024

HABILITAÇÃO
21/07/2009



NOME
LUCIMAR BEZERRA DA SILVA SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR / UF
001053871 SEDEEC RO

CPF
962.563.892-04

DATA NASCIMENTO
18/03/1989

FILIAÇÃO
LUIZ BEZERRA

ZULEIDE HENRIQUE DA
SILVA BEZERRA

PERMISSÃO
AC-AB

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MT MS MG PR PB PA RJ RN RR SC SE SP



2.2
Secular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CLAUDEMIR ELER GOMES

Nº de Inscrição

692298052-20

Data do Nascimento

30/01/78



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 737.764 DATA 01/03/2000

NOME CLAUDEMIR ELER GOMES

Alair Gomes

Menáides Amelia Eler

NATURALIDADE Mal. Candido Rondon-PR 30/01/1978

Nasc.2.211/Fls.263-v/Lv.A-01/Exp.

DOC ORIGEM Mal. Candido Rondon-PR 21/02/1978

CPF 692.298.052-20

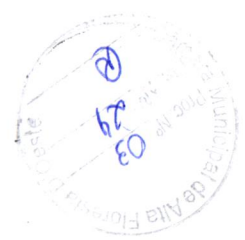
Ruy A. Feixoto

Director Inst. de Identificação

SIAPM 069. 0160

2º
fiscal





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Claudemir Eler Gomes

CLAUDEMIR ELER GOMES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/07/99

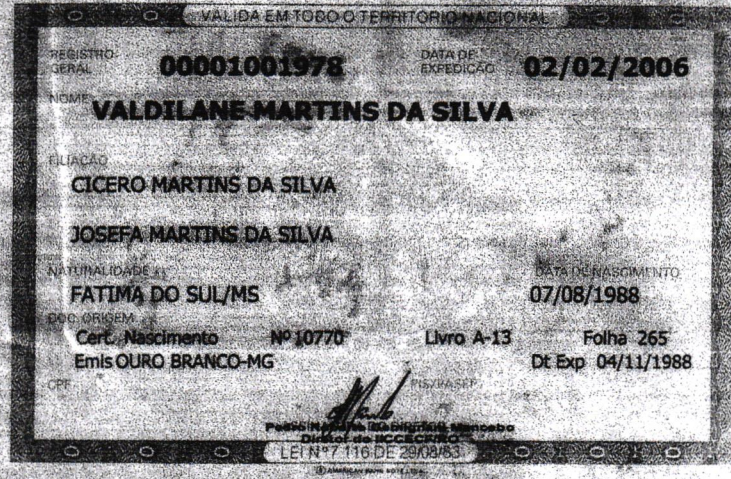
S U R P A R C O



Claudemir Eler Gomes

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

07-21



OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - -

H0ABF29749-0AEE3.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

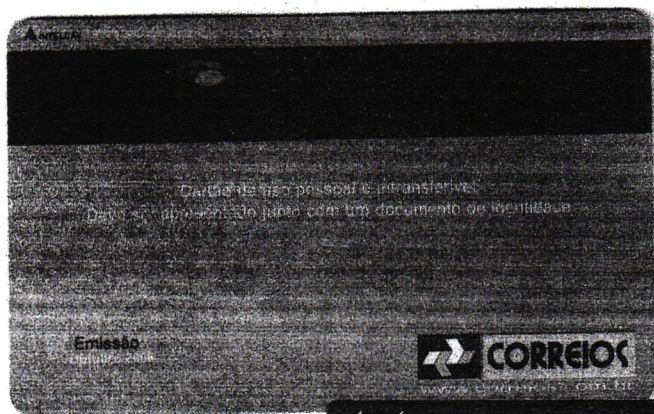
Alta Floresta d Oeste-RO, 29 de junho de 2020.

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54, Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,20, Fumorgpg: R\$0,08, Total = R\$4,77



Fiscal



OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - -

H0ABF29750-3B1B3.

Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Alta Floresta d Oeste-RO, 29 de junho de 2020.

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$2,72, Fuju: R\$0,54, Selo: R\$1,12, Fundep: R\$0,11, Fundimper: R\$0,20, Fumorgpg: R\$0,08, Total = R\$4,77



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE FAMILIACAO

RO

NOME
ANDREIA APARECIDA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
000824315 SSP RO

CPF
745.674.622-20

DATA NASCIMENTO
04/01/1985

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA
ONIVA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03204711943

VALIDADE
03/03/2004

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2004

OBSERVAÇÕES

Andréia Aparecida da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALTA FLORESTA D'OESTE, RO

DATA EMISSÃO
05/07/2019

Neli Aldrin Farias Gonzaga
Neli Aldrin Farias Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN/RO

ASSINATURA DO EMISSOR

78376630878
RO708719155

RONDONIA

DETRAN/RO CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1828544769

PROIBIDO PLASTIFICAR
1828544769





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 003/2022

Autoria: Vereador Jacy Evandro Ribeiro Neto

Ementa: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO".

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 003/2022 de autoria do Vereador Jacy Evandro Ribeiro Neto que tem o escopo de declarar de utilidade pública a Associação Futebol Clube ALFA com sede no Município de Alta Floresta Do Oeste/RO.

Segundo consta na justificativa da proposição a referida é entidade civil organizada, com objetivos não econômicos, de fins não lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira com a finalidade social de caráter cultural, educativo e esportivo. A ALFA, fundada em 2013, tem como objetivo principal atividades de defesa de direitos sociais, familiar, independente e comunitária, que investem em projetos com finalidade pública de apoio à inserção social e educativa por meio de projetos culturais, esportivos.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei n.º 003/2022; (ii) justificativa e; (iii) Documentos referentes a associação (estatuto, ata de eleição da diretoria, cadastro nacional de pessoa jurídica, etc..)

03
27
P
Q



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

Importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu artigo 24, trata da competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios para:

art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

Em âmbito municipal versa a Lei Orgânica no capítulo IV- Da Família, da educação, da cultura e do desporto, no artigo 159 que: *O Município auxiliará, pelo menos ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais, amadorísticas, nos termos da lei, sendo que as amadorísticas colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.*

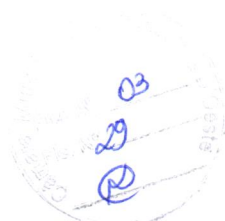
O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere a iniciativa, observa-se, outrossim, que a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal não tratam a matéria como de iniciativa privativa, sendo então de iniciativa comum.

2.2 DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

Inicialmente cumpre esclarecer que não há legislação municipal específica sobre a concessão de título de utilidade pública.

Todavia há necessidade de estabelecer critérios mínimos para que as entidades possam receber o referido título.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

A Lei Federal 91/95 regia as regras para declaração de utilidade Pública, entretanto a referida norma foi revogada pela Lei 13.204/2015.

Uma inovação significativa que a Lei 13.204/15 trouxe em seu artigo 84B foi o seguinte:

As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, **independentemente de certificação**:

I receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;

II receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, valebrindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. "

A leitura atenta dos itens acima demonstra que se tratam dos mesmos benefícios permitidos a uma entidade sem fins lucrativos que detinha o título de Utilidade Pública Federal (UPF) ou a qualificação de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), portanto a conclusão clara é que os benefícios, até então reservados às entidades com UPF ou OSCIP, agora são de direito de todas as entidades sem fins lucrativos, independente destas titularidades.

Desta forma, o título de UPF foi extinto, até porque a lei que o instituiu – Lei 91 de 28/08/35 foi revogada. Portanto este título não tem mais qualquer validade.

Por outro lado, a lei 9790/99 de 23/03/99, que instituiu a qualificação de OSCIP, foi alterada por esta nova lei, mas não revogada, até porque a captação de recursos públicos através de termo de parceria continua vigente. Mas também os benefícios fiscais permitidos para as OSCIPS foram estendidos a qualquer entidade sem fins lucrativos.

Uma questão que tem sido levantada é – e os títulos de Utilidade Pública Estadual (UPE) e Utilidade Pública Municipal (UPM) também foram extintos? A resposta é NÃO – pois vale lembrar que tais títulos foram instituídos por legislação específica



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

dos estados e municípios e, a não ser que estes entes federados resolvam acompanhar a federação, tais títulos continuam válidos e apesar, não trazerem grandes benefícios, sugere-se sua manutenção e prestação de contas.

Para o caso em tela sugere-se ao Nobres Edis que seja levado em consideração ao menos critério mínimos, como sugestão:

- a) Possuir personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório;
- b) Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- d) não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução seu patrimônio será encampado a de outra entidade congênere, ou ao poder público;
- e) seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;
- f) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. (Alínea com redação dada pela Lei nº 13.151, de 28/7/2015);
- g) sua sede ser, obrigatoriamente, localizada no Município;

Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste
Rondônia
13.151/2015
03
31
10



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

- h) fazer publicar anualmente em Diário Oficial ou jornal de circulação regional a demonstração de contas de subvenções e auxílio do poder público recebido no exercício anterior.

Tendo em vista o caráter opinativo do presente parecer, nada impede que as comissões temáticas ou algum Vereador proponha outros critérios diversos dos supramencionados.

2.3 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por maioria simples dos membros da Câmara (art.20, Regimento Interno).

3. CONCLUSÃO

Diante do que foi apresentado até o momento nos autos, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 003/2022, por inexistirem, até o momento, vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Opina-se ainda para que seja editado norma específica sobre o tema.

É o parecer.

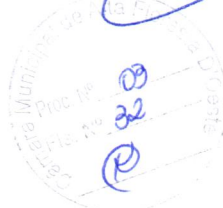
É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 13/04/2022.

ÁLVARO MARCELO BUENO

Assessor Jurídico

OAB/RO 6843





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei nº 03/2022 – Autoria – Jacy Evandro Ribeiro Neto-DEM - que dispõe sobre: **Sumula:**
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL
CLUBE “ALFA” ALTA FLORESTA D'OESTE/RO”.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O referido projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação Futebol Clube ALFA, associação civil organizada, com objetivos não econômicos, sem fins lucrativos, filantrópica, com finalidade social de caráter cultural, educativo e esportivo. A ALFA, fundada em 2013, tem como objetivo principal atividades de defesa de direitos sociais, familiar, independente e comunitária, que investem em projetos com finalidade pública de apoio à inserção social e educativa por meio de projetos culturais, esportivos. Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social e assistencial, assim como cumpriu os demais requisitos legais, consoante demonstra a documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

II - Parecer do Relator - Em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 13 de abril de 2022.


ROMEU ROQUE ROYER-PSD
RELATOR/CPLJRF – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei nº 03/2022 – Autoria – Jacy Evandro Ribeiro Neto-DEM - que dispõe sobre: **Sumula:**
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL
CLUBE “ALFA” ALTA FLORESTA D'OESTE/RO”.

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 13 de abril de 2022 as 9:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto de Lei acima mencionado, bem como o relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos
13 dias de abril de 2022.


NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
Presidente/CPLJRF – Favorável


ROMEU ROQUE ROYER-PSD
RELATOR/CPLJRF - Favorável


DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
MEMBRO/CPJRF -Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da OITAVA sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022, com início às 09:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Bahia, 5703, estando presentes: Presidente: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, Vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 2º vice-Presidente **ADELMO GARCIA-DEM**, 1º secretário **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM**, 2º - Secretário **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB** e os Vereadores: **JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB** e **ROMEU ROQUE ROYER – PSD**. Vale salientar a ausência do vereador: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**. Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença de 09 (nove) vereadores. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, foi registrado: **ROMEU ROQUE ROYER – PSD**, **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP** **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES (Tribuna)**, foi registrada a inscrição dos vereadores: **JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB**, **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM**, **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**. Nos termos do Regimento Interno, estando presente maioria dos membros da Casa, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". **Item 01:** Leitura, discussão e único turno de votação da Ata da primeira sessão Ordinária realizada em 11/04/2022, a vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido do vereador a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02: leitura de correspondências, não havendo correspondências passou ao Item 03 - Intervalo Regimental –** a vereadora Marilza solicitou dispensa do Intervalo Regimental, ficando acatado pelos pares. **Item 04 –** Pequeno expediente não havendo vereadores inscritos passou ao livro de Grande Expediente – fez uso da palavra os vereadores: **ROMEU ROQUE ROYER – PSD**, **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP – usou aparte os vereadores: Natã Soares e Jeremias. Fez uso da palavra o vereador - INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB – usou aparte Juniomar Melo e Romeu. Na ORDEM DO DIA – Item 01 –Discussão e Votação Única do Projeto Lei nº 21/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (recurso de convenio no valor de R\$ 315.000,00 Infraestrutura). Após leitura passou a discussão, não havendo manifestação votação 2/3 ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. Item 02 – Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 22/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: “ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (Terapeuta ocupacional). Após leitura passou a discussão, não havendo manifestação votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. Item 03 - Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 001/2022 autoria Vereador Indiomarcio Pedroso Gonçalves, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO. Após leitura passou a discussão, o vereador autor da propositura Indiomarcio explanou sobre o Projeto feito isto, passou a votação, quem concorda permaneça como está e os que não concordam se manifestem, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. Item 04 – Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 003/2022 autoria Vereador Jacy Evandro Ribeiro Neto, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE “ALFA” ALTA FLORESTA D'OESTE-RO. Após leitura passou a discussão, o vereador autor da propositura Jacy Ribeiro explanou sobre o Projeto juntamente com os vereadores: Romeu, Marilza, Indiomarcio, feito isto, passou a votação, quem concorda permaneça como está e os que não concordam se manifestem, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai a sanção do poder executivo. Item 05– Discussão e |Votação Única do Projeto Lei nº 004/2022 autoria Vereador Natã Soares da Cruz, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA. Após leitura passou a discussão, o vereador autor da propositura Natã Soares explanou sobre o Projeto feito isto, passou a votação, quem concorda permaneça como está e os que não concordam se manifestem, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Aprovado vai à sanção do poder executivo. Item 06 – Discussão e votação única do VETO I EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022 NO Artigo 7º § 1º do Projeto Lei 084/2021. Após leitura o senhor presidente explicou que a votação dos vetos é secreta em cédula digitada e as opções () favorável acata o veto precisa da maioria absoluta () contrario rejeita o veto, necessita de 2/3. feito isto passou a votação chamada dos vereadores para votação secreta. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Natã e Juniomar para conferencia dos votos – conferido ficando 09 (nove) votos favoráveis e uma ausência. Ficando aprovado o veto I. Item 07 – Discussão e votação única do VETO II EMENDA ADITIVA Nº 01/2022 NO - Artigo 29 Parágrafo único do Projeto Lei 084/2021. Após a leitura passou a votação chamada dos vereadores para votação secreta. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Marilza e Jeremias para conferencia dos votos – conferido**

03
35
(P)



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Cont.....02ATA da OITAVA sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022, com início às 09:00hrs.

ficando 09 (nove) votos favoráveis e uma ausência. Ficando aprovado o veto II. Item 08– Discussão e votação única do VETO III EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022 NO Artigo 53 § 8º do Projeto Lei 084/2021. Após a leitura passou a votação chamada dos vereadores para votação secreta. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Dalton e Nenão para conferência dos votos – conferido ficando 06 (seis) votos favoráveis 03 (três) votos contrários e uma ausência. Ficando aprovado o veto III. Item 09 – Discussão e votação única do VETO IV EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022 NO Artigo 183 § 5º do Projeto Lei 084/2021. Após a leitura passou a votação chamada dos vereadores para votação. Terminada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores: Romeu e Jacy para conferência dos votos – conferido ficando 06 (seis) votos favoráveis 03 (três) votos contrario e uma ausência. Ficando aprovado o veto IV. aprovado os vetos I, II, III e IV volta o PROJETO DE Nº 084/2021 – Aatoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/ROS”. Para sanção do Poder Executivo No espaço de comunicações Parlamentares foi registrada a inscrição e uso da palavra dos Vereadores: JEREMIAS ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB, MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP, JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB. Feito isto o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretário. **A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo. Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.**





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Autógrafo

PROJETO LEI Nº 003/2022

Sumula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU e eu prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.756.657/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com atividades de defesa de direitos sociais, com sede e foro neste município, localizada na Rua Afonso Pena nº 5290,

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste até 30 de novembro do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividade;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – balancete contábil; e
- V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública, restringe-se aos limites deste Município, gozando a instituição dos direitos previstos na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA” aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

Indiomarcio Pedrosa Gonçalves
Vereador/Câmara Municipal-AFO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 12/2022

Alta Floresta D'Oeste, 18 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO.

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimentais, foram aprovados na oitava Reunião ordinária, realizada em 18 de abril de 2022.

Projeto Lei nº 21/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: **“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. (recurso de convenio no valor de R\$ 315.000,00 Infraestrutura).

Projeto Lei nº 22/2022 – AUTORIA – Executivo Municipal – dispõe sobre: **“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. (Terapeuta ocupacional).

Projeto Lei nº 001/2022 autoria Vereador Indiomarcio Pedroso Gonçalves, que dispõe sobre: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**.

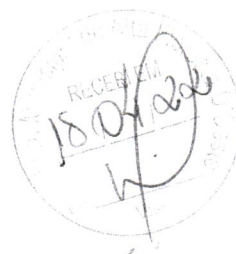
Projeto Lei nº 003/2022 autoria Vereador Jacy Evandro Ribeiro Neto, que dispõe sobre: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE “ALFA” ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**.

Projeto Lei nº 004/2022 autoria Vereador Natã Soares da Cruz, que dispõe sobre: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA**.

PROJETO DE Nº 084/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/ROS”.

Atenciosamente,

Indiomarcio Pedroso Gonçalves
Presidente/Câmara Municipal/AFO



Cópia

2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE ALFA**, constituída como pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II - DOS FUNDADORES

Art. 2º Os fundadores da presente Associação são:

- **Vanzenildo Fernandes dos Santos, Presidente**, inscrito no CPF sob nº 674.886.842-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 4393, Bairro Centro, Alta Floresta D'Oeste - RO;
- **Marcos Rodrigues, Vice-Presidente**, inscrito no CPF sob nº 689.190.002-63, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 3240, Bairro Redondo, Alta Floresta D'oeste - RO.
- **Andréia Aparecida da Silva, Tesoureira**, inscrita no CPF sob nº 745.674.622-20, residente e domiciliada na Avenida Amazonas nº 4858, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste –RO.
- **Genilda Pereira de Souza, Vice-Tesoureira**, inscrita no CPF sob nº 841.561.202-87, residente e domiciliada na Rua Sergipe nº 3130, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste – RO.
- **Fabiana Damião Bueno, 1ª Secretaria Geral**, inscrita no CPF sob nº 827.060.422-49, residente e domiciliada na Rua Iracema nº 3503, Bairro Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste – RO.
- **Lucimar Bezerra da Silva Souza, 2ª Secretária Geral**, inscrito no CPF sob nº 962.563.892-04, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 5087, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste – RO.
- **Mirian Alves da Silva, 1ª Conselheira Fiscal**, inscrita no CPF sob nº 889.642.132-20, residente e domiciliada na Rua João Café Filho nº 5054, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste – RO.
- **Claudemir Eler Gomes, 2º Conselheiro Fiscal**, inscrito no CPF sob nº 692.298.052-20, residente e domiciliado na Linha 156 Km 23, Zona Rural, Alta Floresta D'Oeste – RO.
- **Valdilane Martins da Silva, 3ª Conselheira Fiscal**, inscrita no CPF sob nº 033.038.091-51, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 3240, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste – RO.

OP

CAPÍTULO III - DA SEDE

Art.3º A Associação está sediada na Cidade de Alta Floresta D'OESTE, Estado de Rondônia, na Iracema Moreira Tavora, nº 3554, no Bairro Princesa Izabel.

CAPÍTULO IV - DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 2º - A Associação futebol se manterá prioritariamente com recursos dos associados e de doações, que tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais.

I - Assistências técnicas e introduções de novas tecnologias serão com recursos próprios ou através de parcerias com órgão governamentais;

II - Implementação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, será com recursos próprios ou através de parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais;

III - Promover a capitalização profissional e a educação básica dos sócios e suas famílias, será com recursos próprios ou através de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais;

IV - Desenvolver projetos educadores e eventos culturais na comunidade dos Associados;

V - Aquisição de recursos financeiros para custeios das atividades de alevinos dos sócios;

VI - Promoção da defesa e prevenção do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

VII - Outras ações que a ASSOCIAÇÃO julgar necessário;

VIII- A Associação tem por finalidade a pratica de futsal e das modalidades olímpicas desportivas e atividades culturais.

CAPÍTULO V - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 5º Para fins de efetivar seus objetivos, o prazo de duração é INDETERMINADO.

CAPÍTULO VI - DO FUNDO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º Para fins de atingir suas finalidades, o fundo desta Associação será composto de:

a) Doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas ou jurídicas;

b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

c) Produtos de aplicações, juros ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

d) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

e) Contribuição de seus associados.

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO VII - DOS ASSOCIADOS – CLASSIFICAÇÃO, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 7º – Classificam-se os ASSOCIADOS em:

- I - Fundadores;**
- II - Voluntários;**
- III - Colaboradores;**
- IV – Beneméritos.**

Artigo 8º – Fundadores são todos os que tomarem parte na primeira reunião da **ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE ALFA DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**, assinado o seu instrumento de constituição.

Artigo 9º – Voluntários são todos aqueles que ingressem na Associação, para colaborar na consecução de seus objetivos, mediante assinatura do termo de adesão ao trabalho, conforme a Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Artigo 10º – Colaboradores são todos que se dispuserem a contribuir mediante eventual prestação de serviços e/ou doação de ordem material ou financeira;

Artigo 11º – Beneméritos são os que tenham título outorgado pela Diretoria e Conselho Fiscal, tendo em vista os relevantes serviços prestados à Associação.

Artigo 12º – São os seguintes os requisitos para admissão de ASSOCIADO:

- I – Apresentação por um associado efetivo e/ou mediante requerimento do interessado;**
- II – Assinatura de Compromisso de trabalho e frequência regular;**
- III – Estágio inicial de no mínimo de três meses e/ou curso de capacitação, oferecido pela Associação;**
- IV – Recebimento de crachá com identidade funcional de associado.**

Artigo 13º – São os direitos dos associados:

- I – Exercer as atividades que lhe forem confiadas pela diretoria;**
- II – Apresentar sugestões e proposições sobre atividades da Associação;**
- III - Participar das reuniões mensais;**
- IV – Solicitar e ter acesso a quaisquer documentos ou livros da Associação;**
- V – Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias da Associação;**
- VI – Votar e ser votado.**

§ 1º – Não votar nem ser votados os associados colaboradores e beneméritos.

§ 2º – Só podem votar ou ser eleito para a Diretoria Executiva o associado que tem frequência regular, na Associação, pelo menos durante doze meses antes da data da convocação.

§ 3º – É considerada frequência regular a participação nas atividades em que o associado está inscrito e presença de 70% nas reuniões mensais.

Artigo 14º – São deveres dos associados:

- I - Cumprir este Estatuto;**
- II - Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive o de custear suas**

atividades previamente deliberadas em Assembleia Geral;

III – Acatar as decisões dos órgãos Administrativos da Associação;

IV – Zelar pelo nome e patrimônio da Associação;

V – Contribuir para o desenvolvimento das atividades da Associação.

Artigo 15º – Por deliberação da Diretoria Executiva, o associado pode ser excluído da Associação, havendo justa causa, no caso de grave e comprovado descumprimento de norma estatutária.

Parágrafo único – A decisão da Diretoria Executiva deverá ser comunicada, por escrito ao associado, que poderá apresentar recurso, com efeito suspensivo à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º – Os órgãos da Administração são os seguintes:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17º – A Assembleia Geral é constituída pelos voluntários reunidos, ordinariamente, uma vez por ano, até a primeira quinzena de janeiro e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Associação assim recomendar.

Artigo 18º – Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger os administradores;

II – Destituir os administradores;

III – Aprovar contas;

IV – Alterar o estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 19º – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente da Associação ou pela maioria dos Diretores, garantindo a um quinto dos associados direito de promovê-la, mediante solicitação escrita ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – No caso de convocação por maioria dos Diretores, sem a participação do Diretor-Presidente, a Assembleia será presidida por um dos Diretores, escolhido no momento da sua instalação.

Artigo 20º – A Assembleia, com a Ordem do Dia, será convocada, por comunicação escrita, encaminhada aos associados, no endereço fornecido à associação e mediante edital, publicado em jornal de grande circulação, dez dias corridos antes da data da assembleia geral.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será instalada a hora designada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, nas convocações seguintes, com pelo menos um quinto dos associados.

Artigo 21º – Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 15, as deliberações da

Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples entre os presentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22º – A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de seis membros todos associados:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Tesoureiro;

IV – Vice-Tesoureiro;

V – 1º Secretário Geral;

VI – 2º Secretário Geral.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de três anos, podendo ser reeleita a depender da vontade da Assembleia Geral.

§ 2º – As deliberações das Reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos; havendo empate cabe ao Diretor-Presidente o voto de qualidade;

§ 3º – Compete a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal eleger o Presidente de Honra da Associação.

Artigo 23º – São atribuições dos Diretores:

I – Diretor-Presidente:

A prática de todos os atos de rotina necessários à manutenção, ao funcionamento e desenvolvimento da Associação;
A representação ativa e passiva da Associação em juízo ou fora dele;
Admitir e demitir empregados.
Constituir mandatários em nome da Associação;
Celebrar convênios de assistência social, financeira ou de cooperação técnica, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
Baixar resoluções que orientem o trabalho da Associação;
Propor alteração do Estatuto da Associação;
Adquirir, alugar, emprestar, ceder, alienar e dar em garantia bens móveis ou imóveis, com os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal.

II – Vice- Presidente:

Cooperar no que for necessário e solicitado pelo Presidente no interesse da Associação e substituí-lo nas ausências e impedimentos.

III – 1º Tesoureiro:

Abrir e movimentar contas bancárias e de investimento; Emitir e endossar cheques, aceitar títulos; Passar recibo e dar quitação, transigir; Acompanhar e avaliar a movimentação financeira da Associação; Avaliar e propor ações que contribuam para a sustentabilidade da Associação.

IV – 2º Tesoureiro:

Praticar todos os atos de 1º Tesoureiro, substituindo nos seus impedimentos.

V – 1º Secretário Geral:

Executar todos os serviços de Secretaria da Associação e auxiliar, quando solicitado os demais diretores em suas funções.

VI – 2º Secretário Geral:

Colaborar para a execução dos serviços de Secretaria e substituir o 1º Secretário nas ausências e impedimentos.

Artigo 24º – Nas atribuições dos itens 1 e 2 do 1º Tesoureiro deve constar obrigatoriamente a assinatura do Diretor –Presidente.

Artigo 25º – No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, os diretores remanescentes escolherão entre si, aquele que acumulará o cargo vago até a realização da Assembleia Geral a ser convocada no prazo máximo de trinta dias, para eleição do substituto.

§ 1º- No caso de impedimento temporário, de qualquer dos diretores, inclusive presidente, aplica-se o disposto neste artigo, excluída a convocação de Assembleia Geral.

§ 2º- No caso do parágrafo anterior, o Diretor que acumular o cargo de Presidente o exercerá com todos os direitos e obrigações.

Artigo 26º – É vedada à Diretoria Executiva a prática de atos estranhos aos interesses da Associação, ou com violação da Lei e deste Estatuto, sob responsabilidade de quem os praticar.

Parágrafo único – Caso sejam praticados esses atos, serão ineficazes perante a Associação e não a vinculação.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º- O Conselho Fiscal será eleito na mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria Executiva, com o mandato igual ao desta.

§ 1º – O Conselho Fiscal ficará composto por três titulares e respectivos suplentes, com as atribuições de analisar as contas da Diretoria Executiva, as quais, somente após o seu parecer, poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral e eleger o Presidente de Honra da Associação.

§ 2º – O Conselho Fiscal poderá ser convocado pelo Diretor-Presidente ou, pelo menos, um quinto dos membros da Associação.

§ 3º – O Conselho Fiscal obrigatoriamente reunir-se-á mensalmente para análise das prestações de contas, ficando determinado o mês de março para prestação de contas de exercício anterior para demais entidade de direito.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 29º – O Patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis, decorrentes de:

- I – Contribuições de Associados e de terceiros;
- II – Subvenções e auxílios;
- III – Doações e legados;
- IV – Receitas patrimoniais;
- V – Campanhas realizadas para angariar fundos;
- VI – Uso de Telemarketing.

Artigo 30º - Os bens não poderão ser alienados, vendidos ou penhorados sem autorização da Assembleia Geral, e serão usados para a manutenção das atividades da Associação.

Artigo 30º- O exercício social será de doze meses, encerrando-se trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 31º- Encerrando-se o exercício, a Diretoria Executiva deverá elaborar o relatório de prestação de contas de seus atos e da gestão financeira da Associação, a ser apreciada pela Assembleia, após o parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – A Associação não contribuirá a dirigentes, conselheiros, voluntários associados e mantenedores qualquer remuneração, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, receitas, rendimento operacionais na manutenção de seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 33º – A Associação aplicará integralmente no território nacional os seus recursos, rendas, receitas, rendimento operacionais na manutenção de seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 34º – Extinguir-se-á a Associação:

- I – Pela impossibilidade de manter-se;
- II – Pela inexecução de suas finalidades;
- III – Por decisão de dois terços de votos da Assembleia Geral, não se configurando quaisquer hipóteses dos itens I e II.

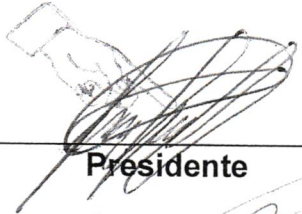
Artigo 35º - Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado à entidade congênere ou a entidade pública, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e estabelecida na cidade de Alta Floresta/RO.

Art. 36º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 37º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 38º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Alta Floresta - RO, 05 de janeiro de 2022.



Presidente



Advogado
OAB/RO 6843



Secretário

OFÍCIO ÚNICO DE REG. CIVIL, TAB. NOTAS, REG. IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São Paulo, 4333 - Bairro Santa Felicidade - Alta Floresta D'Oeste / RO - CEP 76.954-000 - Tel.: (69) 3641.2562



Selo Digital de Fiscalização - H0ABM26836-C5E5F,
H0ABM26837-BAD50, H0ABM26838-CA891.

Confira validade em www.jro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Semelhança as assinaturas de
VANZEILDO FERNANDES DOS SANTOS, FABIANA DAMIÃO BUENO
e **ALVARO MARCELO BUENO**. *0049* 1855474*. Dou fé.

Alta Floresta d Oeste-RO, 11 de maio de 2022.

Em Teste da Verdade

Soraya Maria de Souza - Tabeliã

Emolumentos: R\$9,48. Fuju: R\$1,89. Selo: R\$3,93. Fundep: R\$0,39.
Fundimper: R\$0,72. Fumorpge: R\$0,27. Total = R\$16,68

